



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.657 - DE 12 DE AGOSTO DE 1988

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Dermatologia Tropical.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 12.08.88, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 069/88), e de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Dermatologia Tropical, de responsabilidade do Núcleo de Patologia Regional e Higiene e Departamento de Patologia Tropical do Centro de Ciências da Saúde, tendo por objetivo, dentre outros, posicionar a dermatologia na área médica estudando o tecido cutâneo como órgão de origem ou de repercussão dos distúrbios internos. Estado correlato com outras especialidades; tudo de conformidade com o constante no Anexo, que constitui parte inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 5.990/88-UFPA.
- Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da universidade Federal do Pará, em 06 de setembro de 1988.

Prof. Dr. JOSE SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.657/88-CONSEP -02-

01. Título: Curso de Especialização em Dermatologia Tropical.
02. Centro: Ciências da Saúde.
03. Responsável: Núcleo de Patologia Regional e Higiene e Departamento de Patologia Tropical.
04. Período de realização: Será entre 12.09.88 e 30.04.89.
05. Objetivo: O estudo das doenças cutâneas prevalente na Região Amazônica, a qual apresenta patologia típica com doenças de massa de alta morbidade e expressivos índices de letalidade. Visa, também, a avaliar a repercussão dessas doenças no quadro sócio-econômico regional bem como proporcionar qualificação técnico-científica a docentes e profissionais da saúde, estimulando-os aos trabalhos de pesquisa.
06. Organização administrativa:
A direção do curso será subordinada ao coordenador, a um vice-coordenador e ao colegiado, composto de 02 professores do curso e do quadro regular da UFPA, por um representante discente, pelo coordenador e pelo vice-coordenador.
07. Organização acadêmica:
seleção: Pela análise do curriculum e entrevista, os candidatos serão classificados, segundo prioridade: docentes com experiência na área, e sem experiência, profissionais trabalhando na área, trabalhando em áreas afins, tendo trabalhado na área, tendo trabalhado em áreas afins, e sem experiência.
corpo docente: O curso tem o corpo docente constituído de 31 docentes; apenas 6 pertencem a outras instituições, e que os professores da UFPA estão com horas previstas para este curso nos planos departamentais respectivos.
- verificação de aprendizagem: Para a obtenção do certificado, cada estudante deverá ter frequência mínima de 85% e rendimento igual ou superior a BOM, o qual será aferido através de exames escritos e práticas em laboratório, bem como através do desempenho ao longo do estágio.
estrutura curricular: O curso é estruturado com 8 disciplinas e mais um estágio de três meses de duração, abrangendo 872 horas de atividades correspondentes a 28 créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.657/88-CONSEP -03-

08. Orçamento:

Receita: Receita própria (70)	Cz\$	379.500,00
UFPA	"	460.042,80
CAPES	"	692.263,40
Total:	Cz\$	1.531.806,20

Despesas: Pessoal

- coordenação	Cz\$	460.042,80
- diárias prof. conv. c/ vinc.	"	175.662,36
- hora-aula ou pró-labore	"	254.099,04
Material de consumo	"	120.000,00
Material bibliográfico	"	64.500,00
Outros serv. encargos (passagens)"	"	262.502,00
Equip. material permanente	"	195.000,00
Total:	Cz\$	1.531.806,20